



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 036/2007

PROCESSO Nº 00140.000137/2007-44

A Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 206, de 28 de dezembro de 2006, do Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 3 do Diário Oficial da União, de 3 de janeiro de 2007, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, conforme descrito neste Edital e Anexos, de conformidade com as Leis nºs 10.520, de 17 de julho de 2002, e 6.360, de 23 de setembro de 1976, os Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 79.094, de 05 de janeiro de 1977, as Resoluções RDC nºs 59, de 27 de junho de 2000, e 185, de 22 de outubro de 2001, ANVISA, a IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresas, com vistas a **aquisição/instalação de equipamentos para consultório odontológico**, de acordo com as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

2 ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 14/6/2007

HORÁRIO: 9h00

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as empresas:

- a)** estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e Anexos; e
- b)** que estejam devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.2 Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as empresas:

- a)** em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c)** inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d)** que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- e)** estrangeiras que não funcionem no País.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão, na forma eletrônica, dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços que ocorrerá a partir das **9h00 do dia 1º/6/2007**, até a **abertura da sessão pública do pregão, na forma eletrônica, no dia 14/6/2007, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4 Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre **plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório**.

5.5 O licitante, por ocasião do cadastramento de sua proposta, no sítio do Sistema Comprasnet, deverá apresentar sua proposta de forma detalhada, devendo ser utilizado o campo “descrição complementar”.

5.6 A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste Edital e enviada por meio do fac-símile (0xx61) 3321-1530 ou 3411-3425, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir do encerramento da sessão pública.

5.6.1 A Proposta de Preços deverá conter:

5.6.1.1 A especificação clara e completa dos equipamentos oferecidos, inclusive marca/modelo, observadas as mesmas especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, sem conter alternativas de preços, de marca/modelo ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.6.1.2 Os preços unitário e total do item cotado, descritos na **Planilha de Composição de Preços (Proposta Comercial)**, constante do **Anexo II** deste Edital, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.

5.6.1.3 O prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6.1.4 O prazo de entrega/instalação dos itens 01, 02, 03, 04 e 07 será de **até 40 (quarenta) dias** e para os itens 05, 06, 08 e 09, será de **até 30 (trinta) dias** a contar da data de retirada da Nota de Empenho/assinatura do contrato.

5.6.1.5 O prazo de garantia de no mínimo 01 (um) ano, a contar da data de lavratura do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

5.6.1.5.1 O equipamento que apresentar mais de 4 (quatro) defeitos, durante o período da garantia, deverá ser trocado por outro novo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nas mesmas condições da garantia.

5.6.1.6 A declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.6.1.7 A razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos.

5.6.1.8 Os meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo telefone, fac-símile, e-mail, etc.

5.6.1.9 A qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato, ou seja: Nome completo, CPF, carteira de identidade, nacionalidade, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido Contrato (**Contrato Social ou Procuração**).

5.7 Os licitantes deverão apresentar juntamente com a Proposta Comercial:

5.7.1 Certificado de Boas Práticas de Fabricação (RDC nº 59, de 27/06/2000, ANVISA).

5.7.2 Comprovação de Registro do Equipamento (cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União, com prazo de validade atualizado) (RDC nº 185, de 22.10.2001, ANVISA). Em caso de dispensa de registro, apresentar documentação comprobatória da isenção.

5.7.3 Alvará de Licenciamento para Funcionamento.

5.8 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.11 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12 O preço proposto será fixo e irrevogável, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condições de reajuste.

5.13 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6 RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **9h00** do dia **14/6/2007**, data e horário previstos no item 2 deste Edital e, em conformidade com o **subitem 5.3**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 036/2007**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

7 FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da Proposta de Preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.

8.3 A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços de referência constantes do **item 3 do Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

8.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.4.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9 HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação complementar para habilitação, constante do **subitem 9.2.1**, num prazo máximo de **2 horas**, contado do encerramento da etapa de lances, pelo **fac-símile (0xx61) 3321-1530** ou **3411-3425**, e num prazo de **2 (dois) dias úteis**, remeterá os documentos originais, juntamente com a proposta a que se refere o **subitem 5.6** deste Edital, à Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala "A", Sala 102, Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 036/2007
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
(Documentação de Habilitação e Proposta Comercial)

9.2 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a)** em original;
- b)** por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c)** publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.2.1 Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao SICAF:

a) a declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante no **Anexo III** deste Edital;

b) a declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, nos termos do modelo constante no **Anexo IV** deste Edital;

c) a comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

c.1) Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c.2) Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c.3) Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) o licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos na letra “c” do **subitem 9.2.1** deste Edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.1** deste Edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor do(s) item(ns) cotado(s).**

10 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, de 9h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00 horas, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA "A" do Palácio do Planalto, em Brasília-DF.

10.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

10.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 RECURSOS

11.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

11.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

11.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de **9h00 às 12h00** e de **14h00 às 17h00**. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12 CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Findo o processo licitatório o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão Contrato para cumprimento do objeto deste certame, nos moldes da minuta de Contrato constante do **Anexo V** deste Edital.

12.2 Se o licitante vencedor convocado não comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado, para receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato, ensejará a aplicação da multa prevista na **letra "a"** do **subitem 19.1** deste Edital.

12.2.1 Em caso do licitante vencedor, não assinar o Contrato e não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste Edital.

12.3 Até a assinatura do Contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 12.2.1** deste Edital.

12.5 O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

12.6 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 10.520/02 e no Contrato a ser firmado entre as partes.

12.7 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com consentimento prévio, por escrito da Presidência da República e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

13 VIGÊNCIA

13.1 O Contrato resultante deste pregão, na forma eletrônica, terá vigência de 70 (setenta) dias, contada a partir da data de sua assinatura.

13.2 O Prazo de garantia dos equipamentos será de, no mínimo 1 (um) ano, a contar da data de lavratura do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

14 FISCALIZAÇÃO

14.1 A Presidência da República nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

15 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

15.1 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados de acordo com as especificações constantes neste Edital e Anexos, na Coordenação de Saúde da Presidência da República, localizada no Anexo III térreo ao Palácio do Planalto, em Brasília - DF, CEP: 70.150-900, em horário comercial, nos prazos constantes do subitem 5.6.1.4, deste Edital, a contar da data de retirada da Nota de Empenho/assinatura do contrato.

15.2 O recebimento do equipamento será provisório, num período de 10 (dez) dias, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta.

16 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 Caberá ao licitante vencedor:

16.1.1 Entregar os equipamentos na Coordenação de Saúde da Presidência da República, localizada no Anexo III térreo ao Palácio do Planalto, em Brasília - DF, CEP: 70.150-900, em horário comercial, nos prazos constantes do subitem 5.6.1.4, deste Edital, a contar da data de retirada da Nota de Empenho/assinatura do contrato.

16.1.2 Prestar assistência técnica, no prazo máximo de 24 horas após o chamado da Coordenação de Saúde da Presidência da República.

16.1.2.1 Caso seja necessário a retirada do equipamento das dependências da Coordenação de Saúde da Presidência da República para manutenção, a empresa terá o prazo máximo de 72 horas para devolução do mesmo em perfeitas condições de uso.

16.1.2.2 Caso haja necessidade de aquisição de peças para reposição no equipamento fora do Distrito Federal (após apresentação de laudo técnico), a empresa terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para aquisição e entrega do aparelho em perfeitas condições de uso.

16.1.2.3 Caso o(s) equipamento(s) apresente mais de 4 (quatro) defeitos durante o período da garantia, a empresa deverá providenciar a substituição do(s) mesmo(s) por um novo com o mesmo período de garantia a contar da data de instalação.

16.1.3 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

16.1.4 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

16.1.5 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

16.1.6 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

16.2 Caberá à Presidência da República:

16.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

16.2.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega dos equipamentos.

16.2.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES: 000947 - Natureza de Despesa – ND: 4490.52.**

18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, após a entrega/instalação do(s) equipamento(s) no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo nos documentos hábeis de cobrança.

18.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.1.2 Para execução do pagamento de que trata os **subitens 18.1 e 18.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

18.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.1.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento dos equipamentos, que somente atestará o recebimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo mesmo, todas as condições pactuadas.

18.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

18.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nos **subitens 18.1 e 18.1.1**, até a data do efetivo pagamento, pelo **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = Atualização financeira;

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; e

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

18.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.5 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS), devidamente atualizada.

18.6 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

18.7 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

19 SANÇÕES

19.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega/instalação do(s) equipamento(s), a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo; e

d) advertência.

19.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

19.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

19.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

19.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República, devidamente justificado.

19.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega/instalação dos equipamentos licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos da habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

19.8 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A Presidência da República poderá anular de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a)** vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvido em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

20.2 A Presidência da República poderá por despacho fundamentado do Diretor de Recursos Logísticos e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

20.3 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

20.3.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

20.4 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do Contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

20.5 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

20.6 É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma do **item 9** deste Edital.

20.7 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Casa Civil da Presidência da República.

20.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

20.13 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

20.14 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.15 Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do site www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida:** 110001 – **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento nº** 18837-9 e gratuito na internet por meio dos sites www.comprasnet.gov.br e www.planalto.gov.br.

20.16 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência.
- b) **Anexo II** - Planilha de Composição de Preços.
- c) **Anexo III** - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.
- d) **Anexo IV** - Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador.
- e) **Anexo V** – Minuta de Contrato

20.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, não sendo aceito o encaminhamento de outra forma.

20.18 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

20.19 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, e 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 1º de junho de 2007.

ANTONIO CARLOS NOVAES
Pregoeiro - Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 036/2007

PROCESSO Nº 00140.00137/2007-44

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição/instalação de equipamentos para consultório odontológico.

2. JUSTIFICATIVA

Em virtude da necessidade de reestruturação, ampliação e melhoria no atendimento de nossos pacientes, solicito a aquisição dos materiais discriminados.

3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Un.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	Bomba a vácuo de sucção de alta potência composta de flange, rotor e tampa fabricados em bronze altamente resistente à corrosão, registro esférico de PVC para regulagem da sucção, selo mecânico de vedação, cobertura acústica em aço fosfatizado e pintado. Altamente resistente à corrosão, sistema de sucção de alta potência (500 mm Hg) para até 4 (quatro) consultórios, com vazão de 200 litros/ minuto. Motor elétrico no mínimo de 1 HP com protetor térmico e eixo central de aço inox e flange, sucção com saídas para esgoto de água e ar separadas. Consumo de energia no máximo 1850 VA. - Manual de instrução em português Assistência técnica durante o período de garantia deverá ser realizado nas seguintes condições: 1. A empresa terá o prazo máximo de 24 horas a contar da hora da chamada para que seja realizada a manutenção do mesmo. 2. Caso seja necessário a retirada do equipamento das dependências da Cosau/PR. para manutenção, a empresa terá o prazo máximo de 72 horas para devolução do mesmo em perfeitas condições de uso. 3. Caso haja necessidade de aquisição de peças para	un	01	2.256,00	2.256,00

	reposição no equipamento fora do Distrito Federal (após apresentação de laudo técnico), a empresa terá o prazo máximo de 15 dias para aquisição e entrega do aparelho em perfeitas condições de uso. 4. Caso o equipamento apresente mais de 4 (quatro) defeitos durante o período da garantia, a empresa deverá providenciar a substituição do mesmo por um novo com o mesmo período de garantia a contar da data de instalação.				
02	Mocho com sistema de elevação do assento e encosto, sendo os movimentos de subida e descida do assento acionado por uma alavanca com o movimento de descida impulsionado pelo peso do usuário e de subida por ação de uma mola. Ambos os movimentos são amortecidos por um sistema de gás pressurizado que possui duas ou mais alavancas localizadas abaixo do assento para regulagem da altura do assento e encosto. Possui base com 05 ou mais rodízios de grande resistência estrutural, estofamentos em poliuretano injetado e recobertos em pvc expandido lavável sem costuras. Assistência técnica durante o período de garantia deverá ser realizado nas seguintes condições: 1. A empresa terá o prazo máximo de 24 horas a contar da hora da chamada para que seja realizada a manutenção do mesmo. 2. Caso seja necessário a retirada do equipamento das dependências da Cosau/PR. para manutenção, a empresa terá o prazo máximo de 72 horas para devolução do mesmo em perfeitas condições de uso. 3. Caso haja necessidade de aquisição de peças para reposição no equipamento fora do Distrito Federal (após apresentação de laudo técnico), a empresa terá o prazo máximo de 15 dias para aquisição e entrega do aparelho em perfeitas condições de uso. 4. Caso o equipamento apresente mais de 4 (quatro) defeitos durante o período da garantia, a empresa deverá providenciar a substituição do mesmo por um novo com o mesmo período de garantia a contar da data de instalação.	un	02	529,00	1.058,00
03	Consultório Odontológico composto de:	un	01	11.350,00	11.350,00

Cadeira Odontológica sem necessidade de fixar ao solo com movimentos de subida e descida do acento e do encosto, pedal de comando com design integrado à base da cadeira para acionamento de todos os movimentos, volta a zero e acionamento do refletor no pedal de comando, braço direito sem haste de fixação com abertura lateral para facilitar o acesso do paciente, braço esquerdo em material que impede a ocorrência de riscos superficiais, encosto de linhas arredondadas amplo e envolvente com curvatura anatômica e largura de no mínimo 58 cm na região lombar, capacidade para atingir altura mínima não superior a 40cm no assento, articulação única (central ou lateral) entre assento e encosto facilitando a limpeza do equipamento e encosto de cabeça bi-articulado com regulagem de altura. Base da cadeira fabricada em chapa de aço maciça. Elevação através de sistema fuso, estofamento em espuma de poliuretano revestido com pvc, expandido lavável e sem costura. Equipo Odontológico acoplado à cadeira, travamento do braço articulado do tipo pneumático, corpo em material de alto impacto, sistema pneumático com seleção automática das pontas controladas por um bloco de acionamento pneumático, bandejas em alumínio anodizado ou aço inox, reservatórios de água para alimentação das pontas em policarbonato transparente, com sistema de assepsia das canetas, com 04 terminais sendo 1 (um) terminal para micromotor; 2 (dois) terminais dois furos para alta rotação e 1(uma) seringa triplice. Refletor odontológico monofocal, acoplado ao braço vertical do equipo fixo à cadeira, dotado de cabeçote com puxador incorporado e espelho multifacetado com tratamento multicoating que produz luz fria uniformemente distribuída, temperatura de cor de 5500° Kelvin aprox., Campo de iluminação de 8 cm x 18cm à 80cm de distância com aproximadamente 20.000 Lux, sistema de troca fácil da lâmpada (sem a utilização de ferramentas), protetor da lâmpada e espelho em policarbonato transparente, transformador com seleção de voltagem, e pintura lisa. Unidade Auxiliar acoplada à cadeira, com estrutura interna fabricada em alumínio com pintura lisa, bacia removível para desinfecção em cerâmica esmaltada com ralo separador de detritos, registro para				
--	--	--	--	--

	acionamento da água da cuspideira, 02 terminais para sucção, 01(um) venturi e 01 (um) para alta potência com acionamento automático, caixa de esgoto selada em pvc com respiro e abafador, separador de detritos conectado à mangueira de sucção com tela de aço inoxidável. - Manual de instrução em português Assistência técnica durante o período de garantia deverá ser realizado nas seguintes condições: 1. A empresa terá o prazo máximo de 24 horas a contar da hora da chamada para que seja realizada a manutenção do mesmo. 2. Caso seja necessário a retirada do equipamento das dependências da Cosau/PR. para manutenção, a empresa terá o prazo máximo de 72 horas para devolução do mesmo em perfeitas condições de uso. 3. Caso haja necessidade de aquisição de peças para reposição no equipamento fora do Distrito Federal (após apresentação de laudo técnico), a empresa terá o prazo máximo de 15 dias para aquisição e entrega do aparelho em perfeitas condições de uso. 4. Caso o equipamento apresente mais de 4 (quatro) defeitos durante o período da garantia, a empresa deverá providenciar a substituição do mesmo por um novo com o mesmo período de garantia a contar da data de instalação.				
04	Aparelho para prevenção com ultra-som piezoelétrico constituído de um circuito oscilador que envia tensão com frequência de 28 KHz para a peça de mão (transdutor) montada com quatro pastilhas de cerâmica montadas intermitentes uma a outra e vibração com movimento linear ântero posterior longitudinal ao cabo, peça de mão leve e anatômica, capa do transdutor removível e autoclavável, 3 tips (pontas) de raspagem autoclaváveis, chave seletora de potência em 4 estágios (amplitude de vibração da ponta de 0,05 a 0,1 mm), circuito eletrônico com estabilizador de frequência com seleção automática de 28 KHz constante que mantém a vibração mesmo quando há oscilações da tensão da rede, chaves autoclaváveis para troca das pontas com prolongador que impede o contato manual com as pontas	un	01	2.710,00	2.710,00

	eliminando o risco de ferimentos ao usuário, mangueiras lisas, leves e flexíveis, corpo em poliuretano de superfície lisa de alta durabilidade e fácil limpeza e desinfecção, pedal de comando de formato redondo com acionamento de qualquer ângulo com facilidade, fusível de proteção, e jato de bicarbonato com peça de mão removível para autoclavagem, reservatório de bicarbonato removível em aço inoxidável, 01 filtros de ar, mangueiras lisas e flexíveis, o mesmo deverá vir acompanhado com dois transdutores ou com duas capas do transdutor para autoclavagem. - Manual de instrução em português A Assistência técnica durante o período de garantia deverá ser realizado nas seguintes condições: 1. A empresa terá o prazo máximo de 24 horas a contar da hora da chamada para que seja realizada a manutenção do mesmo. 2. Caso seja necessário a retirada do aparelho das dependências da Cosau/PR. para manutenção, a empresa terá o prazo máximo de 72 horas para devolução do mesmo em perfeitas condições de uso. 3. Caso haja necessidade de aquisição de peças para reposição no aparelho fora do Distrito Federal (após apresentação de laudo técnico), a empresa terá o prazo máximo de 15 dias para aquisição e entrega do aparelho em perfeitas condições de uso. 4. Caso o aparelho apresente mais de 4 (quatro) defeitos durante o período da garantia, a empresa deverá providenciar a substituição do mesmo por um novo com o mesmo período de garantia a contar da data de instalação.				
05	Canetas de alta e baixa rotação composto de: 01 (uma) caneta de alta rotação sem necessidade de uso de saca brocas, autoclavável, com spray triplo, com no mínimo 398.000 rotações por minuto, corpo em alumínio anodizado, sistema de conexão dois furos, baixo consumo de ar máximo 43 litros por minuto, baixo ruído no máximo 73 (dB), com peso não superior a 40 g. 01 (um) micro motor com spray sistema intra,	un	01	1.355,00	1.355,00

acoplamento bordem 2 furos, com rotação entre 3.000 a 18.000 RPM, peso não superior a 100g, fabricado em alumínio, com baixo consumo de ar não superior a 66 litros por minuto, com pressão entre 60 a 82 (PSI), autoclavável. 01 (um) contra angulo com formato anatômico, com baixo peso não superior a 45g fabricado em alumínio e acoplável ao micro motor através de sistema intra, com giro livre de 360° sobre o micro motor, com rotação máxima 20.000 (rpm), tamanho reduzido da cabeça, autoclavável. 01 (uma) peça reta fabricada em alumínio, com baixo peso não superior à 48g, acoplável ao micro motor através de sistema intra, com rotação máxima de 20.000 (rpm). Manual de instrução em português Assistência técnica durante o período de garantia deverá ser realizado nas seguintes condições: 1. A empresa terá o prazo máximo de 24 horas a contar da hora da chamada para que seja realizada a manutenção do mesmo. 2. Caso seja necessário a retirada do equipamento das dependências da Cosau/PR. para manutenção, a empresa terá o prazo máximo de 72 horas para devolução do mesmo em perfeitas condições de uso. 3. Caso haja necessidade de aquisição de peças para reposição no equipamento fora do Distrito Federal (após apresentação de laudo técnico), a empresa terá o prazo máximo de 15 dias para aquisição e entrega do equipamento em perfeitas condições de uso. 4. Caso o equipamento apresente mais de 4 (quatro) defeitos durante o período da garantia, a empresa deverá providenciar a substituição do mesmo por um novo com o mesmo período de garantia a contar da data de instalação.				
--	--	--	--	--

06	Aparelho fotopolimerizador de resinas através de transmissão de luz emitida por leds, com alta eficácia na polimerização de todas as resinas fotoativáveis mais utilizadas. Com concentração da luz emitida nos comprimentos de onda desejáveis (de 450 à 480 nm) Potência programável – três níveis (baixa, média e alta).Permitindo programar a sessão de fotopolimerização em uma única potência ou programar em uma potência menor no início e outra maior no restante do tempo. Deverá manter luz fria com uso prolongado, com tempo programável de 10 em 10 segundos até 100 segundos, com bip sonoro a cada 10 segundos, o mesmo deverá vir com duas ponteiros de clareamento e uma ponteira fibra óptica blindada. Manual de instrução em português Assistência técnica durante o período de garantia deverá ser realizado nas seguintes condições: 1. A empresa terá o prazo máximo de 24 horas a contar da hora da chamada para que seja realizada a manutenção do mesmo. 2. Caso seja necessário a retirada do aparelho das dependências da Cosau/PR. para manutenção, a empresa terá o prazo máximo de 72 horas para devolução do mesmo em perfeitas condições de uso. 3. Caso haja necessidade de aquisição de peças para reposição no aparelho fora do Distrito Federal (após apresentação de laudo técnico), a empresa terá o prazo máximo de 15 dias para aquisição e entrega do aparelho em perfeitas condições de uso. 4. Caso o aparelho apresente mais de 4 (quatro) defeitos durante o período da garantia, a empresa deverá providenciar a substituição do mesmo por um novo com o mesmo período de garantia a contar da data de instalação.	un	01	782,00	782,00
07	Compressor de ar totalmente isento de óleo, com baixo nível de ruído máximo 75 (dB) possui motor de 2 HP, com deslocamento de ar aproximadamente 180 litros por minuto, reservatório de no mínimo 24 litros, válvula de segurança no reservatório, manômetro acoplado ao reservatório, válvula de retenção. Produz ar totalmente isento de óleo sem o risco de contaminações, o reservatório possui tratamento anti-	un	01	3.158,00	3.158,00

	oxidante e dreno para os líquidos condensados o que auxilia na produção de ar isento de impurezas e garante grande vida útil ao reservatório. Manual de instrução em português Assistência técnica durante o período de garantia deverá ser realizado nas seguintes condições: 1. A empresa terá o prazo máximo de 24 horas a contar da hora da chamada para que seja realizada a manutenção do mesmo. 2. Caso seja necessário a retirada do equipamento das dependências da Cosau/PR. para manutenção, a empresa terá o prazo máximo de 72 horas para devolução do mesmo em perfeitas condições de uso. 3. Caso haja necessidade de aquisição de peças para reposição no equipamento fora do Distrito Federal (após apresentação de laudo técnico), a empresa terá o prazo máximo de 15 dias para aquisição e entrega do aparelho em perfeitas condições de uso. 4. Caso o equipamento apresente mais de 4 (quatro) defeitos durante o período da garantia, a empresa deverá providenciar a substituição do mesmo por um novo com o mesmo período de garantia a contar da data de instalação.				
08	Aparelho batedor de Cápsulas de alta eficiência, compacto, com painel de controle com membranas de fácil operação, display indicador de tempo de batimento, timer de aproximadamente 0 a 19 segundos com divisão de 1 em 1 segundo, memorização do último tempo de batimento selecionado, compatibilidade para receber cápsulas de todas as procedências, cobertura de proteção com dispositivo automático de segurança que interrompe a operação caso a cobertura seja aberta, superfície lisa e de fácil desinfecção. Assistência técnica durante o período de garantia deverá ser realizado nas seguintes condições: 1. A empresa terá o prazo máximo de 24 horas a contar da hora da chamada para que seja realizada a manutenção do mesmo. 2. Caso seja necessário a retirada do aparelho das dependências da Cosau/PR. para manutenção, a	un	01	943,00	943,00

	empresa terá o prazo máximo de 72 horas para devolução do mesmo em perfeitas condições de uso. 3. Caso haja necessidade de aquisição de peças para reposição no aparelho fora do Distrito Federal (após apresentação de laudo técnico), a empresa terá o prazo máximo de 15 dias para aquisição e entrega do aparelho em perfeitas condições de uso. 4. Caso o aparelho apresente mais de 4 (quatro) defeitos durante o período da garantia, a empresa deverá providenciar a substituição do mesmo por um novo com o mesmo período de garantia a contar da data de instalação.				
09	Negatoscópio de 01 corpo, modelo simples, construído em chapa de aço, cor branca, parte frontal em acrílico translúcido branco leitoso, iluminação por lâmpada fluorescente circular de 32w com reator eletrônico com luminância aproximada de 1500 nits, acendimento através de interruptor, alimentação 220vcom dimensões externas oscilando entre 380x100x485mm e 385x105x390mm e campo de visualização com dimensões oscilando entre 360x410mm e 365x415mm Assistência técnica durante o período de garantia deverá ser realizado nas seguintes condições: 1. A empresa terá o prazo máximo de 24 horas a contar da hora da chamada para que seja realizada a manutenção do mesmo. 2. Caso seja necessário a retirada do equipamento das dependências da Cosau/PR. para manutenção, a empresa terá o prazo máximo de 72 horas para devolução do mesmo em perfeitas condições de uso. 3. Caso haja necessidade de aquisição de peças para reposição no equipamento fora do Distrito Federal (após apresentação de laudo técnico), a empresa terá o prazo máximo de 15 dias para aquisição e entrega do equipamento em perfeitas condições de uso. 4. Caso o equipamento apresente mais de 4 (quatro) defeitos durante o período da garantia, a empresa deverá providenciar a substituição do mesmo por um novo com o mesmo período de garantia a contar da data de instalação.	un	01	250,00	250,00

4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Edital na Coordenação de Saúde da Presidência da República, localizado no Anexo III térreo do Palácio do Planalto, na avenida N-2 Norte em Brasília-DF.

4.2. Os equipamentos descritos nos itens 01, 02, 03, 04 e 07 deverão ser entregues e instalados no prazo de até 40 (quarenta) dias e os descritos nos itens 05, 08 e 09 deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias, ambos a contar da data de emissão da Nota de Empenho.

4.3 O recebimento deverá ser provisório com prazo de 10 (dez) dias para verificação de conformidade do equipamento com a proposta apresentada.

5. DA GARANTIA

Garantia de no mínimo 1 (um) ano, e, em caso o equipamento apresente mais de 4 (quatro) defeitos durante o período da garantia, o mesmo deverá ser trocado por outro novo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nas mesmas condições de garantia.

6. DA ASSISTENCIA TÉCNICA

6.1 A assistência técnica deverá ser feita na Coordenação de Saúde, e caso haja necessidade de remoção do equipamento para manutenção, essa remoção será por conta do **Licitante Vencedor**.

6.2 Após comunicação da necessidade de assistência, o **Licitante Vencedor** terá o prazo máximo de 24 horas para providenciar a execução da assistência técnica, e 72 horas, no máximo, para concluir a assistência, exceto em casos excepcionais, respeitando o prazo limite contido no item 6.3.

6.3 Caso ocorra a situação do equipamento ficar sem funcionamento por mais de 15 (quinze) dias, em virtude da manutenção ou por falta de peças e acessórios, o **Licitante Vencedor** deverá substituir o equipamento por outro novo no prazo máximo de 30(trinta) dias com as mesmas condições de garantia.

6.4 O Licitante vencedor deverá comprovar que o equipamento possui assistência técnica no Distrito Federal

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O **Licitante Vencedor** apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de produção, conforme RDC nº59 de 27 de junho de 2000 – Anvisa e, em caso de o Licitante vencedor não ser o fabricante, este deverá solicitar o Certificado ao fabricante do equipamento.

7.2 O **Licitante Vencedor** deverá apresentar Certificado de registro dos Equipamentos (cópia autenticada do registro ou da publicação do registro no Diário Oficial da União), com prazo de validade atualizado;

7.3 Em caso de dispensa de registro, o **Licitante Vencedor** deverá apresentar documentação comprobatória da isenção.

Brasília-DF, 15 de maio de 2007

Cléber de Araújo Leal Ferreira
Coordenador de Saúde

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 036/2007

PROCESSO Nº 00140.000137/2007-44

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS Proposta Comercial

Item	Descrição	Un.	Qtde.	Marca/ Modelo	V. Unit.	V. Total
01	Bomba a vácuo de sucção de alta potência composta de flange, rotor e tampa fabricados em bronze altamente resistente à corrosão, registro esférico de PVC para regulagem da sucção, selo mecânico de vedação, cobertura acústica em aço fosfatizado e pintado. Altamente resistente à corrosão, sistema de sucção de alta potência (500 mm Hg) para até 4 (quatro) consultórios, com vazão de 200 litros/ minuto. Motor elétrico no mínimo de 1 HP com protetor térmico e eixo central de aço inox e flange, sucção com saídas para esgoto de água e ar separadas. Consumo de energia no máximo 1850 VA. - Manual de instrução em português Assistência técnica durante o período de garantia deverá ser realizado nas seguintes condições: 1. A empresa terá o prazo máximo de 24 horas a contar da hora da chamada para que seja realizada a manutenção do mesmo. 2. Caso seja necessário a retirada do equipamento das dependências da Cosau/PR. para manutenção, a empresa terá o prazo máximo de 72 horas para devolução do mesmo em perfeitas condições de uso. 3. Caso haja necessidade de aquisição de peças para reposição no	un	01			

	equipameneto fora do Distrito Federal (após apresentação de laudo técnico), a empresa terá o prazo máximo de 15 dias para aquisição e entrega do equipamento em perfeitas condições de uso. 4. Caso o equipamentoapresente mais de 4 (quatro) defeitos durante o período da garantia, a empresa deverá providenciar a substituição do mesmo por um novo com o mesmo período de garantia a contar da data de instalação.					
02	Mocho com sistema de elevação do assento e encosto, sendo os movimentos de subida e descida do assento acionado por uma alavanca com o movimento de descida impulsionado pelo peso do usuário e de subida por ação de uma mola. Ambos os movimentos são amortecidos por um sistema de gás pressurizado que possui duas ou mais alavancas localizadas abaixo do assento para regulação da altura do assento e encosto. Possui base com 05 ou mais rodízios de grande resistência estrutural, estofamentos em poliuretano injetado e recobertos em pvc expandido lavável sem costuras. Assistência técnica durante o período de garantia deverá ser realizado nas seguintes condições: 1. A empresa terá o prazo máximo de 24 horas a contar da hora da chamada para que seja realizada a manutenção do(s) mesmo(s). 2. Caso seja necessário a retirada do(s) equipamento(s) das dependências da Cosau/PR. para manutenção, a empresa terá o prazo máximo de 72 horas para devolução do mesmo em perfeitas condições de uso. 3. Caso haja necessidade de aquisição de peças para reposição no equipamento	un	02			

	fora do Distrito Federal (após apresentação de laudo técnico), a empresa terá o prazo máximo de 15 dias para aquisição e entrega do equipamento em perfeitas condições de uso. 4.Caso o equipamento apresente mais de 4 (quatro) defeitos durante o período da garantia, a empresa deverá providenciar a substituição do mesmo por um novo com o mesmo período de garantia a contar da data de instalação.					
03	Consultório Odontológico composto de: Cadeira Odontológica sem necessidade de fixar ao solo com movimentos de subida e descida do acento e do encosto, pedal de comando com design integrado à base da cadeira para acionamento de todos os movimentos, volta a zero e acionamento do refletor no pedal de comando, braço direito sem haste de fixação com abertura lateral para facilitar o acesso do paciente, braço esquerdo em material que impede a ocorrência de riscos superficiais, encosto de linhas arredondadas amplo e envolvente com curvatura anatômica e largura de no mínimo 58 cm na região lombar, capacidade para atingir altura mínima não superior a 40cm no assento, articulação única (central ou lateral) entre assento e encosto facilitando a limpeza do equipamento e encosto de cabeça bi-articulado com regulagem de altura. Base da cadeira fabricada em chapa de aço maciça. Elevação através de sistema fuso, estofamento em espuma de poliuretano revestido com pvc, expandido lavável e sem costura. Equipo Odontológico acoplado à cadeira, travamento do braço articulado do tipo pneumático, corpo em material de alto impacto, sistema pneumático com seleção automática das pontas	un	01			

	controladas por um bloco de acionamento pneumático, bandejas em alumínio anodizado ou aço inox, reservatórios de água para alimentação das pontas em policarbonato transparente, com sistema de assepsia das canetas, com 04 terminais sendo 1 (um) terminal para micromotor; 2 (dois) terminais dois furos para alta rotação e 1(uma) seringa tríplex. Refletor odontológico monofocal, acoplado ao braço vertical do equipo fixo à cadeira, dotado de cabeçote com puxador incorporado e espelho multifacetado com tratamento multicoating que produz luz fria uniformemente distribuída, temperatura de cor de 5500° Kelvin aprox., Campo de iluminação de 8 cm x 18cm à 80cm de distância com aproximadamente 20.000 Lux, sistema de troca fácil da lâmpada (sem a utilização de ferramentas), protetor da lâmpada e espelho em policarbonato transparente, transformador com seleção de voltagem, e pintura lisa. Unidade Auxiliar acoplada à cadeira, com estrutura interna fabricada em alumínio com pintura lisa, bacia removível para desinfecção em cerâmica esmaltada com ralo separador de detritos, registro para acionamento da água da cuspeira, 02 terminais para sucção, 01(um) venturi e 01 (um) para alta potência com acionamento automático, caixa de esgoto selada em pvc com respiro e abafador, separador de detritos conectado à mangueira de sucção com tela de aço inoxidável. - Manual de instrução em português Assistência técnica durante o período de garantia deverá ser realizado nas seguintes condições:					
--	--	--	--	--	--	--

	1. A empresa terá o prazo máximo de 24 horas a contar da hora da chamada para que seja realizada a manutenção do mesmo. 2. Caso seja necessário a retirada do equipamento das dependências da Cosau/PR. para manutenção, a empresa terá o prazo máximo de 72 horas para devolução do mesmo em perfeitas condições de uso. 3. Caso haja necessidade de aquisição de peças para reposição no equipamento fora do Distrito Federal (após apresentação de laudo técnico), a empresa terá o prazo máximo de 15 dias para aquisição e entrega do equipamento em perfeitas condições de uso. 4. Caso o equipamento apresente mais de 4 (quatro) defeitos durante o período da garantia, a empresa deverá providenciar a substituição do mesmo por um novo com o mesmo período de garantia a contar da data de instalação.					
04	Aparelho para prevenção com ultrassom piezoelétrico constituído de um circuito oscilador que envia tensão com frequência de 28 KHz para a peça de mão (transdutor) montada com quatro pastilhas de cerâmica montadas intermitentes uma a outra e vibração com movimento linear ântero posterior longitudinal ao cabo, peça de mão leve e anatômica, capa do transdutor removível e autoclavável, 3 tips (pontas) de raspagem autoclaváveis, chave seletora de potência em 4 estágios (amplitude de vibração da ponta de 0,05 a 0,1 mm), circuito eletrônico com estabilizador de frequência com seleção automática de 28 KHz constante que mantém a vibração mesmo quando há oscilações da tensão da rede, chaves autoclaváveis para troca das pontas com prolongador que impede o contato	un	01			

manual com as pontas eliminando o risco de ferimentos ao usuário, mangueiras lisas, leves e flexíveis, corpo em poliuretano de superfície lisa de alta durabilidade e fácil limpeza e desinfecção, pedal de comando de formato redondo com acionamento de qualquer ângulo com facilidade, fusível de proteção, e jato de bicarbonato com peça de mão removível para autoclavagem, reservatório de bicarbonato removível em aço inoxidável, 01 filtros de ar, mangueiras lisas e flexíveis, o mesmo deverá vir acompanhado com dois transdutores ou com duas capas do transdutor para autoclavagem. - Manual de instrução em português A Assistência técnica durante o período de garantia deverá ser realizado nas seguintes condições: 1. A empresa terá o prazo máximo de 24 horas a contar da hora da chamada para que seja realizada a manutenção do mesmo. 2. Caso seja necessário a retirada do aparelho das dependências da Cosau/PR. para manutenção, a empresa terá o prazo máximo de 72 horas para devolução do mesmo em perfeitas condições de uso. 3. Caso haja necessidade de aquisição de peças para reposição no aparelho fora do Distrito Federal (após apresentação de laudo técnico), a empresa terá o prazo máximo de 15 dias para aquisição e entrega do aparelho em perfeitas condições de uso. 4. Caso o aparelho apresente mais de 4 (quatro) defeitos durante o período da garantia, a empresa deverá providenciar a substituição do mesmo por um novo com o mesmo período de garantia a								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

	contar da data de instalação.					
05	Canetas de alta e baixa rotação composto de: 01 (uma) caneta de alta rotação sem necessidade de uso de saca brocas, autoclavável, com spray triplo, com no mínimo 398.000 rotações por minuto, corpo em alumínio anodizado, sistema de conexão dois furos, baixo consumo de ar máximo 43 litros por minuto, baixo ruído no máximo 73 (dB), com peso não superior a 40 g. 01 (um) micro motor com spray sistema intra, acoplamento bordem 2 furos, com rotação entre 3.000 a 18.000 RPM, peso não superior a 100g, fabricado em alumínio, com baixo consumo de ar não superior a 66 litros por minuto, com pressão entre 60 a 82 (PSI), autoclavável. 01 (um) contra angulo com formato anatômico, com baixo peso não superior a 45g fabricado em alumínio e acoplável ao micro motor através de sistema intra, com giro livre de 360° sobre o micro motor, com rotação máxima 20.000 (rpm), tamanho reduzido da cabeça, autoclavável. 01 (uma) peça reta fabricada em alumínio, com baixo peso não superior à 48g, acoplável ao micro motor através de sistema intra, com rotação máxima de 20.000 (rpm). Manual de instrução em português Assistência técnica durante o período de garantia deverá ser realizado nas seguintes condições: 1. A empresa terá o prazo máximo de 24 horas a contar da hora da chamada para que seja realizada a manutenção do mesmo.	un	01			

	2. Caso seja necessário a retirada do equipamento das dependências da Cosau/PR. para manutenção, a empresa terá o prazo máximo de 72 horas para devolução do mesmo em perfeitas condições de uso. 3. Caso haja necessidade de aquisição de peças para reposição no equipamento fora do Distrito Federal (após apresentação de laudo técnico), a empresa terá o prazo máximo de 15 dias para aquisição e entrega do equipamento em perfeitas condições de uso. 4. Caso o equipamento apresente mais de 4 (quatro) defeitos durante o período da garantia, a empresa deverá providenciar a substituição do mesmo por um novo com o mesmo período de garantia a contar da data de instalação.					
06	Aparelho fotopolimerizador de resinas através de transmissão de luz emitida por leds, com alta eficácia na polimerização de todas as resinas fotoativáveis mais utilizadas. Com concentração da luz emitida nos comprimentos de onda desejáveis (de 450 à 480 nm) Potência programável – três níveis (baixa, média e alta).Permitindo programar a sessão de fotopolimerização em uma única potência ou programar em uma potência menor no início e outra maior no restante do tempo. Deverá manter luz fria com uso prolongado, com tempo programável de 10 em 10 segundos até 100 segundos, com bip sonoro a cada 10 segundos, o mesmo deverá vir com duas ponteiros de clareamento e uma ponteira fibra óptica blindada. Manual de instrução em português Assistência técnica durante o período de garantia deverá ser realizado nas seguintes condições:	un	01			

	1. A empresa terá o prazo máximo de 24 horas a contar da hora da chamada para que seja realizada a manutenção do mesmo. 2. Caso seja necessário a retirada do aparelho das dependências da Cosau/PR. para manutenção, a empresa terá o prazo máximo de 72 horas para devolução do mesmo em perfeitas condições de uso. 3. Caso haja necessidade de aquisição de peças para reposição no aparelho fora do Distrito Federal (após apresentação de laudo técnico), a empresa terá o prazo máximo de 15 dias para aquisição e entrega do aparelho em perfeitas condições de uso. 4. Caso o aparelho apresente mais de 4 (quatro) defeitos durante o período da garantia, a empresa deverá providenciar a substituição do mesmo por um novo com o mesmo período de garantia a contar da data de instalação.					
07	Compressor de ar totalmente isento de óleo, com baixo nível de ruído máximo 75 (dB) possui motor de 2 HP, com deslocamento de ar aproximadamente 180 litros por minuto, reservatório de no mínimo 24 litros, válvula de segurança no reservatório, manômetro acoplado ao reservatório, válvula de retenção. Produz ar totalmente isento de óleo sem o risco de contaminações, o reservatório possui tratamento anti-oxidante e dreno para os líquidos condensados o que auxilia na produção de ar isento de impurezas e garante grande vida útil ao reservatório. Manual de instrução em português Assistência técnica durante o período de garantia deverá ser realizado nas seguintes condições: 1. A empresa terá o prazo máximo de	un	01			

	24 horas a contar da hora da chamada para que seja realizada a manutenção do mesmo. 2. Caso seja necessário a retirada do equipamento das dependências da Cosau/PR. para manutenção, a empresa terá o prazo máximo de 72 horas para devolução do mesmo em perfeitas condições de uso. 3. Caso haja necessidade de aquisição de peças para reposição no equipamento fora do Distrito Federal (após apresentação de laudo técnico), a empresa terá o prazo máximo de 15 dias para aquisição e entrega do equipamento em perfeitas condições de uso. 4. Caso o equipamento apresente mais de 4 (quatro) defeitos durante o período da garantia, a empresa deverá providenciar a substituição do mesmo por um novo com o mesmo período de garantia a contar da data de instalação.					
08	Aparelho batedor de Cápsulas de alta eficiência, compacto, com painel de controle com membranas de fácil operação, display indicador de tempo de batimento, timer de aproximadamente 0 a 19 segundos com divisão de 1 em 1 segundo, memorização do último tempo de batimento selecionado, compatibilidade para receber cápsulas de todas as procedências, cobertura de proteção com dispositivo automático de segurança que interrompe a operação caso a cobertura seja aberta, superfície lisa e de fácil desinfecção. Assistência técnica durante o período de garantia deverá ser realizado nas seguintes condições: 1. A empresa terá o prazo máximo de 24 horas a contar da hora da chamada para que seja realizada a manutenção do mesmo.	un	01			

	2. Caso seja necessário a retirada do aparelho das dependências da Cosau/PR. para manutenção, a empresa terá o prazo máximo de 72 horas para devolução do mesmo em perfeitas condições de uso. 3. Caso haja necessidade de aquisição de peças para reposição no aparelho fora do Distrito Federal (após apresentação de laudo técnico), a empresa terá o prazo máximo de 15 dias para aquisição e entrega do aparelho em perfeitas condições de uso. 4. Caso o aparelho apresente mais de 4 (quatro) defeitos durante o período da garantia, a empresa deverá providenciar a substituição do mesmo por um novo com o mesmo período de garantia a contar da data de instalação.					
09	Negatoscópio de 01 corpo, modelo simples, construído em chapa de aço, cor branca, parte frontal em acrílico translúcido branco leitoso, iluminação por lâmpada fluorescente circular de 32w com reator eletrônico com luminância aproximada de 1500 nits, acendimento através de interruptor, alimentação 220vcom dimensões externas oscilando entre 380x100x485mm e 385x105x390mm e campo de visualização com dimensões oscilando entre 360x410mm e 365x415mm Assistência técnica durante o período de garantia deverá ser realizado nas seguintes condições: 1. A empresa terá o prazo máximo de 24 horas a contar da hora da chamada para que seja realizada a manutenção do mesmo. 2. Caso seja necessário a retirada do equipamento das dependências da Cosau/PR. para manutenção, a	un	01			

empresa terá o prazo máximo de 72 horas para devolução do mesmo em perfeitas condições de uso. 3. Caso haja necessidade de aquisição de peças para reposição no equipamento fora do Distrito Federal (após apresentação de laudo técnico), a empresa terá o prazo máximo de 15 dias para aquisição e entrega do aparelho em perfeitas condições de uso. 4. Caso o equipamento apresente mais de 4 (quatro) defeitos durante o período da garantia, a empresa deverá providenciar a substituição do mesmo por um novo com o mesmo período de garantia a contar da data de instalação.					
---	--	--	--	--	--

1 Observações:

- a) o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- b) o prazo de garantia dos equipamentos de () anos, a contar da data de lavratura do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.
- c) o prazo de entrega/instalação de dias, para os itens 01, 02, 03, 04, e 07 e entrega de: dias para os itens 05, 08 e 09 a contar da data de retirada da Nota de Empenho/assinatura do contrato.
- d) o atendimento aos itens 5.7 do Edital e 6.4 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2 Declaração

Declaro expressamente estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:
Endereço:
Cep:
CNPJ:
Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência.....Conta-Corrente:

E-mail:

4 Qualificação do preposto autorizado a firmar Contrato

Nome completo:

CPF:

Carteira de Identidade:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Profissão:

Instrumento que outorga poderes para firmar Contrato (Contrato Social ou Procuração):

_____, ____ de _____ de 2007.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 036/2007

PROCESSO Nº 00140.000137/2007-44

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 036/2007

_____, CNPJ nº _____,
(Nome da Empresa)

sediada à _____,
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2007.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 036/2007

PROCESSO Nº 00140.000137/2007-44

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 036/2007

_____, CNPJ nº _____,
(Nome da Empresa)

sediada à _____,
(Endereço Completo)

por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____,
portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

a) Sim ()

b) Não ()

_____, _____ de _____ de 2007.

(Nome completo do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO V

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 036/2007

PROCESSO Nº 00140.000137/2007-44

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO
DE EQUIPAMENTOS PARA CONSULTÓRIO
ODONTOLÓGICO QUE, ENTRE SI, FAZEM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA
DA REPÚBLICA, E A EMPRESA**
.....

PROCESSO Nº 00140.000137/2007-44

CONTRATO Nº /2007

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **LENILDO DIAS DE MORAIS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 345.123.814-49, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 646, de 08/11/2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 09/11/2006, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº com sede à, telefone nº (....) / fax nº (....), neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº – SSP/..., e do CPF nº, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 36/2007, consoante consta do Processo nº 00140.000137/2007-44, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, e 5.450, de 31 de maio de 2005, da IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto aquisição/instalação de equipamentos para consultório odontológico, conforme especificações constantes da sua Cláusula Quinta.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 36/2007, e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais se constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Entregar e instalar os equipamentos na Coordenação de Saúde da **CONTRATANTE**, localizada no Anexo III térreo ao Palácio do Planalto, em Brasília/DF, CEP: 70.150-900, em horário comercial, no prazo de até 40 (quarenta) dias para os itens 01, 02, 03, 04 e 07 e no prazo de até 30 (trinta) dias para os itens 05, 06, 08 e 09, a contar da data de retirada da nota de empenho/assinatura deste Contrato.

1.1) O recebimento dos equipamentos será provisório, num período de 10 (dez) dias, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações deste Contrato e da proposta da **CONTRATADA**.

2) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.

3) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

4) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

5) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

Subcláusula Única - A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.

2) Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega dos equipamentos.

3) Assegurar-se da boa qualidade dos equipamentos e dos prazos de entrega estabelecidos neste Contrato.

4) Rejeitar os equipamentos em desacordo com as especificações do objeto contratado.

5) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1) A assistência técnica deverá ser feita na Coordenação de Saúde da **CONTRATANTE**, e caso haja necessidade de remoção do equipamento para manutenção, essa remoção será por conta da **CONTRATADA**.

2) Após comunicação da necessidade de assistência, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a execução da assistência técnica, e 72 (setenta e duas) horas, no máximo, para concluir a assistência, exceto em casos excepcionais, respeitando o prazo limite contido no item “3” abaixo.

3) Caso ocorra a situação do equipamento ficar sem funcionamento por mais de 15 (quinze) dias, em virtude da manutenção ou por falta de peças e acessórios, a **CONTRATADA** deverá substituir o equipamento por outro novo no prazo máximo de 30 (trinta) dias com as mesmas condições de garantia.

4) A **CONTRATADA** deverá comprovar que o equipamento possui assistência técnica no Distrito Federal.

5) Caso seja necessário a retirada do equipamento das dependências da Coordenação de Saúde da **CONTRATANTE** para manutenção, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para sua devolução em perfeitas condições de uso.

6) Caso haja necessidade de aquisição de peças para reposição no equipamento fora do Distrito Federal (após apresentação de laudo técnico), a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para aquisição e entrega do aparelho em perfeitas condições de uso.

7) Caso o(s) equipamento(s) apresente mais de 4 (quatro) defeitos durante o período da garantia, a **CONTRATADA** deverá providenciar a sua substituição por um novo com o mesmo período de garantia a contar da data de instalação.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após

a entrega/instalação do(s) equipamento(s), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento nos documentos hábeis de cobrança. O valor a ser pago será o resultado do preço unitário pela quantidade fornecida, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
01	BOMBA A VÁCUO DE SUÇÃO DE ALTA POTÊNCIA COMPOSTA DE FLANGE, ROTOR E TAMPA FABRICADOS EM BRONZE ALTAMENTE RESISTENTE À CORROSÃO, REGISTRO ESFÉRICO DE PVC PARA REGULAGEM DA SUÇÃO, SELO MECÂNICO DE VEDAÇÃO, COBERTURA ACÚSTICA EM AÇO FOSFATIZADO E PINTADO. ALTAMENTE RESISTENTE À CORROSÃO, SISTEMA DE SUÇÃO DE ALTA POTÊNCIA (500 MM HG) PARA ATÉ 4 (QUATRO) CONSULTÓRIOS, COM VAZÃO DE 200 LITROS/ MINUTO. MOTOR ELÉTRICO NO MÍNIMO DE 1 HP COM PROTETOR TÉRMICO E EIXO CENTRAL DE AÇO INOX E FLANGE, SUÇÃO COM SAÍDAS PARA ESGOTO DE ÁGUA E AR SEPARADAS.CONSUMO DE ENERGIA NO MÁXIMO 1850 VA. - MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DEVERÁ SER REALIZADO NAS SEGUINTE CONDIÇÕES: 1. A EMPRESA TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS A CONTAR DA HORA DA CHAMADA PARA QUE SEJA REALIZADA A MANUTENÇÃO DO MESMO. 2. CASO SEJA NECESSÁRIO A RETIRADA DO EQUIPAMENTO DAS DEPENDÊNCIAS DA COSAU/PR. PARA MANUTENÇÃO, A EMPRESA TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 72 HORAS PARA DEVOLUÇÃO DO MESMO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. 3. CASO HAJA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO EQUIPAMENTO FORA DO DISTRITO FEDERAL (APÓS APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO), A EMPRESA TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS PARA AQUISIÇÃO E ENTREGA DO APARELHO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. 4. CASO O EQUIPAMENTO APRESENTE MAIS DE 4 (QUATRO) DEFEITOS DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR A SUBSTITUIÇÃO DO MESMO POR UM NOVO COM O MESMO PERÍODO DE GARANTIA A CONTAR DA DATA DE INSTALAÇÃO.	UN	01		
02	MOCHO COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO, SENDO OS MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO ACIONADO POR UMA ALAVANCA COM O MOVIMENTO DE DESCIDA IMPULSIONADO PELO PESO DO USUÁRIO E DE SUBIDA POR AÇÃO DE UMA MOLA. AMBOS OS MOVIMENTOS SÃO AMORTECIDOS POR UM SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO QUE POSSUI DUAS OU MAIS ALAVANCAS LOCALIZADAS ABAIXO DO ASSENTO PARA REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO E ENCOSTO. POSSUI BASE COM 05 OU MAIS RODÍZIOS DE GRANDE RESISTÊNCIA ESTRUTURAL, ESTOFAMENTOS EM POLIURETANO INJETADO E RECOBERTOS EM PVC EXPANDIDO LAVÁVEL SEM COSTURAS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DEVERÁ SER REALIZADO NAS SEGUINTE CONDIÇÕES: 1. A EMPRESA TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS A CONTAR DA HORA DA CHAMADA PARA QUE SEJA REALIZADA A MANUTENÇÃO DO MESMO. 2. CASO SEJA NECESSÁRIO A RETIRADA DO EQUIPAMENTO DAS DEPENDÊNCIAS DA COSAU/PR. PARA MANUTENÇÃO, A EMPRESA TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 72 HORAS PARA DEVOLUÇÃO DO MESMO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. 3. CASO HAJA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO EQUIPAMENTO FORA DO DISTRITO FEDERAL	UN	02		

	(APÓS APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO), A EMPRESA TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS PARA AQUISIÇÃO E ENTREGA DO APARELHO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. 4. CASO O EQUIPAMENTO APRESENTE MAIS DE 4 (QUATRO) DEFEITOS DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR A SUBSTITUIÇÃO DO MESMO POR UM NOVO COM O MESMO PERÍODO DE GARANTIA A CONTAR DA DATA DE INSTALAÇÃO.				
03	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA SEM NECESSIDADE DE FIXAR AO SOLO COM MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ACENTO E DO ENCOSTO, PEDAL DE COMANDO COM DESIGN INTEGRADO À BASE DA CADEIRA PARA ACIONAMENTO DE TODOS OS MOVIMENTOS, VOLTA A ZERO E ACIONAMENTO DO REFLETOR NO PEDAL DE COMANDO, BRAÇO DIREITO SEM HASTE DE FIXAÇÃO COM ABERTURA LATERAL PARA FACILITAR O ACESSO DO PACIENTE, BRAÇO ESQUERDO EM MATERIAL QUE IMPEDE A OCORRÊNCIA DE RISCOS SUPERFICIAIS, ENCOSTO DE LINHAS ARREDONDADAS AMPLO E ENVOLVENTE COM CURVATURA ANATÔMICA E LARGURA DE NO MÍNIMO 58 CM NA REGIÃO LOMBAR, CAPACIDADE PARA ATINGIR ALTURA MÍNIMA NÃO SUPERIOR A 40CM NO ASSENTO, ARTICULAÇÃO ÚNICA (CENTRAL OU LATERAL) ENTRE ASSENTO E ENCOSTO FACILITANDO A LIMPEZA DO EQUIPAMENTO E ENCOSTO DE CABEÇA BI-ARTICULADO COM REGULAGEM DE ALTURA. BASE DA CADEIRA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO MACIÇA. ELEVÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA FUSO, ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO REVESTIDO COM PVC, EXPANDIDO LAVÁVEL E SEM COSTURA. EQUIPO ODONTOLÓGICO ACOPLADO À CADEIRA, TRAVAMENTO DO BRAÇO ARTICULADO DO TIPO PNEUMÁTICO, CORPO EM MATERIAL DE ALTO IMPACTO, SISTEMA PNEUMÁTICO COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS PONTAS CONTROLADAS POR UM BLOCO DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO, BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU AÇO INOX, RESERVATÓRIOS DE ÁGUA PARA ALIMENTAÇÃO DAS PONTAS EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE ASSEPSIA DAS CANETAS, COM 04 TERMINAIS SENDO 1 (UM) TERMINAL PARA MICROMOTOR; 2 (DOIS) TERMINAIS DOIS FUROS PARA ALTA ROTAÇÃO E 1(UMA) SERINGA TRÍPLICE. REFLETOR ODONTOLÓGICO MONOFOCAL, ACOPLADO AO BRAÇO VERTICAL DO EQUIPO FIXO À CADEIRA, DOTADO DE CABEÇOTE COM PUXADOR INCORPORADO E ESPELHO MULTIFACETADO COM TRATAMENTO MULTICOATING QUE PRODUZ LUZ FRIA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA, TEMPERATURA DE COR DE 5500° KELVIN APROX., CAMPO DE ILUMINAÇÃO DE 8 CM X 18CM À 80CM DE DISTÂNCIA COM APROXIMADAMENTE 20.000 LUX, SISTEMA DE TROCA FÁCIL DA LÂMPADA (SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS), PROTETOR DA LÂMPADA E ESPELHO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, TRANSFORMADOR COM SELEÇÃO DE VOLTAGEM, E PINTURA LISA. UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA, COM ESTRUTURA INTERNA FABRICADA EM ALUMÍNIO COM PINTURA LISA, BACIA REMOVÍVEL PARA DESINFECÇÃO EM CERÂMICA ESMALTADA COM RALO SEPARADOR DE DETRITOS, REGISTRO PARA ACIONAMENTO DA ÁGUA DA CUSPIDEIRA, 02 TERMINAIS PARA SUÇÃO, 01(UM) VENTURI E 01 (UM) PARA ALTA POTÊNCIA COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, CAIXA DE ESGOTO SELADA EM PVC COM RESPIRO E ABAFADOR, SEPARADOR DE DETRITOS CONECTADO À MANGUEIRA DE SUÇÃO COM TELA DE AÇO INOXIDÁVEL. - MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DEVERÁ SER REALIZADO NAS SEGUINTE CONDIÇÕES:	UN	01		

	1. A EMPRESA TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS A CONTAR DA HORA DA CHAMADA PARA QUE SEJA REALIZADA A MANUTENÇÃO DO MESMO. 2. CASO SEJA NECESSÁRIO A RETIRADA DO EQUIPAMENTO DAS DEPENDÊNCIAS DA COSAU/PR. PARA MANUTENÇÃO, A EMPRESA TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 72 HORAS PARA DEVOLUÇÃO DO MESMO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. 3. CASO HAJA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO EQUIPAMENTO FORA DO DISTRITO FEDERAL (APÓS APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO), A EMPRESA TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS PARA AQUISIÇÃO E ENTREGA DO APARELHO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. 4. CASO O EQUIPAMENTO APRESENTE MAIS DE 4 (QUATRO) DEFEITOS DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR A SUBSTITUIÇÃO DO MESMO POR UM NOVO COM O MESMO PERÍODO DE GARANTIA A CONTAR DA DATA DE INSTALAÇÃO.				
04	APARELHO PARA PREVENÇÃO COM ULTRA-SOM PIEZOELÉCTRICO CONSTITUÍDO DE UM CIRCUITO OSCILADOR QUE ENVIA TENSÃO COM FREQUÊNCIA DE 28 KHZ PARA A PEÇA DE MÃO (TRANSDUTOR) MONTADA COM QUATRO PASTILHAS DE CERÂMICA MONTADAS INTERMITENTES UMA A OUTRA E VIBRAÇÃO COM MOVIMENTO LINEAR ÂTERO POSTERIOR LONGITUDINAL AO CABO, PEÇA DE MÃO LEVE E ANATÔMICA, CAPA DO TRANSDUTOR REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, 3 TIPS (PONTAS) DE RASPAGEM AUTOCLAVÁVEIS, CHAVE SELETORA DE POTÊNCIA EM 4 ESTÁGIOS (AMPLITUDE DE VIBRAÇÃO DA PONTA DE 0,05 A 0,1 MM), CIRCUITO ELETRÔNICO COM ESTABILIZADOR DE FREQUÊNCIA COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE 28 KHZ CONSTANTE QUE MANTÉM A VIBRAÇÃO MESMO QUANDO HÁ OSCILAÇÕES DA TENSÃO DA REDE, CHAVES AUTOCLAVÁVEIS PARA TROCA DAS PONTAS COM PROLONGADOR QUE IMPEDE O CONTATO MANUAL COM AS PONTAS ELIMINANDO O RISCO DE FERIMENTOS AO USUÁRIO, MANGUEIRAS LISAS, LEVES E FLEXÍVEIS, CORPO EM POLIURETANO DE SUPERFÍCIE LISA DE ALTA DURABILIDADE E FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO, PEDAL DE COMANDO DE FORMATO REDONDO COM ACIONAMENTO DE QUALQUER ÂNGULO COM FACILIDADE, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, E JATO DE BICARBONATO COM PEÇA DE MÃO REMOVÍVEL PARA AUTOCLAVAGEM, RESERVATÓRIO DE BICARBONATO REMOVÍVEL EM AÇO INOXIDÁVEL, 01 FILTROS DE AR, MANGUEIRAS LISAS E FLEXÍVEIS, O MESMO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO COM DOIS TRANSDUTORES OU COM DUAS CAPAS DO TRANSDUTOR PARA AUTOCLAVAGEM. - MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DEVERÁ SER REALIZADO NAS SEGUINTE CONDIÇÕES: 1. A EMPRESA TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS A CONTAR DA HORA DA CHAMADA PARA QUE SEJA REALIZADA A MANUTENÇÃO DO MESMO. 2. CASO SEJA NECESSÁRIO A RETIRADA DO APARELHO DAS DEPENDÊNCIAS DA COSAU/PR. PARA MANUTENÇÃO, A EMPRESA TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 72 HORAS PARA DEVOLUÇÃO DO MESMO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. 3. CASO HAJA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO APARELHO FORA DO DISTRITO FEDERAL (APÓS APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO), A EMPRESA TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS PARA AQUISIÇÃO E ENTREGA DO APARELHO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. 4. CASO O APARELHO APRESENTE MAIS DE 4 (QUATRO) DEFEITOS DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR A SUBSTITUIÇÃO DO MESMO POR UM NOVO COM O MESMO PERÍODO DE GARANTIA A CONTAR DA	UN	01		

	DATA DE INSTALAÇÃO.				
05	CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO COMPOSTO DE: 01 (UMA) CANETA DE ALTA ROTAÇÃO SEM NECESSIDADE DE USO DE SACA BROCAS, AUTOCLAVÁVEL, COM SPRAY TRIPLO, COM NO MÍNIMO 398.000 ROTAÇÕES POR MINUTO, CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, SISTEMA DE CONEXÃO DOIS FUROS, BAIXO CONSUMO DE AR MÁXIMO 43 LITROS POR MINUTO, BAIXO RUÍDO NO MÁXIMO 73 (DB), COM PESO NÃO SUPERIOR A 40 G. 01 (UM) MICRO MOTOR COM SPRAY SISTEMA INTRA, ACOPLAMENTO BORDEM 2 FUROS, COM ROTAÇÃO ENTRE 3.000 A 18.000 RPM, PESO NÃO SUPERIOR A 100G, FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM BAIXO CONSUMO DE AR NÃO SUPERIOR A 66 LITROS POR MINUTO, COM PRESSÃO ENTRE 60 A 82 (PSI), AUTOCLAVÁVEL. 01 (UM) CONTRA ANGULO COM FORMATO ANATÔMICO, COM BAIXO PESO NÃO SUPERIOR A 45G FABRICADO EM ALUMÍNIO E ACOPLÁVEL AO MICRO MOTOR ATRAVÉS DE SISTEMA INTRA, COM GIRO LIVRE DE 360° SOBRE O MICRO MOTOR, COM ROTAÇÃO MÁXIMA 20.000 (RPM), TAMANHO REDUZIDO DA CABEÇA, AUTOCLAVÁVEL. 01 (UMA) PEÇA RETA FABRICADA EM ALUMÍNIO, COM BAIXO PESO NÃO SUPERIOR A 48G, ACOPLÁVEL AO MICRO MOTOR ATRAVÉS DE SISTEMA INTRA, COM ROTAÇÃO MÁXIMA DE 20.000 (RPM). MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DEVERÁ SER REALIZADO NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES: 1. A EMPRESA TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS A CONTAR DA HORA DA CHAMADA PARA QUE SEJA REALIZADA A MANUTENÇÃO DO MESMO. 2. CASO SEJA NECESSÁRIO A RETIRADA DO EQUIPAMENTO DAS DEPENDÊNCIAS DA COSAU/PR. PARA MANUTENÇÃO, A EMPRESA TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 72 HORAS PARA DEVOLUÇÃO DO MESMO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. 3. CASO HAJA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO EQUIPAMENTO FORA DO DISTRITO FEDERAL (APÓS APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO), A EMPRESA TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS PARA AQUISIÇÃO E ENTREGA DO EQUIPAMENTO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. 4. CASO O EQUIPAMENTO APRESENTE MAIS DE 4 (QUATRO) DEFEITOS DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR A SUBSTITUIÇÃO DO MESMO POR UM NOVO COM O MESMO PERÍODO DE GARANTIA A CONTAR DA DATA DE INSTALAÇÃO.	UN	01		
06	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS ATRAVÉS DE TRANSMISSÃO DE LUZ EMITIDA POR LEDS, COM ALTA EFICÁCIA NA POLIMERIZAÇÃO DE TODAS AS RESINAS FOTOATIVÁVEIS MAIS UTILIZADAS. COM CONCENTRAÇÃO DA LUZ EMITIDA NOS COMPRIMENTOS DE ONDA DESEJÁVEIS (DE 450 À 480 NM) POTÊNCIA PROGRAMÁVEL – TRÊS NÍVEIS (BAIXA, MÉDIA E ALTA).PERMITINDO PROGRAMAR A SESSÃO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO EM UMA ÚNICA POTÊNCIA OU PROGRAMAR EM UMA POTÊNCIA MENOR NO INÍCIO E OUTRA MAIOR NO RESTANTE DO TEMPO. DEVERÁ MANTER LUZ FRIA COM USO PROLONGADO, COM TEMPO PROGRAMÁVEL DE 10 EM 10 SEGUNDOS ATÉ 100 SEGUNDOS, COM BIP SONORO A CADA 10 SEGUNDOS, O MESMO DEVERÁ VIR COM DUAS PONTEIRAS DE CLAREAMENTO E UMA PONTEIRA FIBRA ÓPTICA BLINDADA. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS	UN	01		

	ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DEVERÁ SER REALIZADO NAS SEGUINTE CONDIÇÕES: 1. A EMPRESA TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS A CONTAR DA HORA DA CHAMADA PARA QUE SEJA REALIZADA A MANUTENÇÃO DO MESMO. 2. CASO SEJA NECESSÁRIO A RETIRADA DO APARELHO DAS DEPENDÊNCIAS DA COSAU/PR. PARA MANUTENÇÃO, A EMPRESA TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 72 HORAS PARA DEVOLUÇÃO DO MESMO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. 3. CASO HAJA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO APARELHO FORA DO DISTRITO FEDERAL (APÓS APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO), A EMPRESA TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS PARA AQUISIÇÃO E ENTREGA DO APARELHO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. 4. CASO O APARELHO APRESENTE MAIS DE 4 (QUATRO) DEFEITOS DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR A SUBSTITUIÇÃO DO MESMO POR UM NOVO COM O MESMO PERÍODO DE GARANTIA A CONTAR DA DATA DE INSTALAÇÃO.				
07	COMPRESSOR DE AR TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO 75 (DB) POSSUI MOTOR DE 2 HP, COM DESLOCAMENTO DE AR APROXIMADAMENTE 180 LITROS POR MINUTO, RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 24 LITROS, VÁLVULA DE SEGURANÇA NO RESERVATÓRIO, MANÔMETRO ACOPLADO AO RESERVATÓRIO, VÁLVULA DE RETENÇÃO. PRODUZ AR TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO SEM O RISCO DE CONTAMINAÇÕES, O RESERVATÓRIO POSSUI TRATAMENTO ANTI-OXIDANTE E DRENO PARA OS LÍQUIDOS CONDENSADOS O QUE AUXILIA NA PRODUÇÃO DE AR ISENTO DE IMPUREZAS E GARANTE GRANDE VIDA ÚTIL AO RESERVATÓRIO. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DEVERÁ SER REALIZADO NAS SEGUINTE CONDIÇÕES: 1. A EMPRESA TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS A CONTAR DA HORA DA CHAMADA PARA QUE SEJA REALIZADA A MANUTENÇÃO DO MESMO. 2. CASO SEJA NECESSÁRIO A RETIRADA DO EQUIPAMENTO DAS DEPENDÊNCIAS DA COSAU/PR. PARA MANUTENÇÃO, A EMPRESA TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 72 HORAS PARA DEVOLUÇÃO DO MESMO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. 3. CASO HAJA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO EQUIPAMENTO FORA DO DISTRITO FEDERAL (APÓS APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO), A EMPRESA TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS PARA AQUISIÇÃO E ENTREGA DO APARELHO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. 4. CASO O EQUIPAMENTO APRESENTE MAIS DE 4 (QUATRO) DEFEITOS DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR A SUBSTITUIÇÃO DO MESMO POR UM NOVO COM O MESMO PERÍODO DE GARANTIA A CONTAR DA DATA DE INSTALAÇÃO.	UN	01		
08	APARELHO BATEDOR DE CÁPSULAS DE ALTA EFICIÊNCIA, COMPACTO, COM PAINEL DE CONTROLE COM MEMBRANAS DE FÁCIL OPERAÇÃO, DISPLAY INDICADOR DE TEMPO DE BATIMENTO, TIMER DE APROXIMADAMENTE 0 A 19 SEGUNDOS COM DIVISÃO DE 1 EM 1 SEGUNDO, MEMORIZAÇÃO DO ÚLTIMO TEMPO DE BATIMENTO SELECIONADO, COMPATIBILIDADE PARA RECEBER CÁPSULAS DE TODAS AS PROCEDÊNCIAS, COBERTURA DE PROTEÇÃO COM DISPOSITIVO AUTOMÁTICO DE SEGURANÇA QUE INTERROMPE A OPERAÇÃO CASO A COBERTURA SEJA ABERTA, SUPERFÍCIE LISA E DE FÁCIL DESINFECÇÃO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DEVERÁ SER REALIZADO NAS SEGUINTE CONDIÇÕES:	UN	01		

	1. A EMPRESA TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS A CONTAR DA HORA DA CHAMADA PARA QUE SEJA REALIZADA A MANUTENÇÃO DO MESMO. 2. CASO SEJA NECESSÁRIO A RETIRADA DO APARELHO DAS DEPENDÊNCIAS DA COSAU/PR. PARA MANUTENÇÃO, A EMPRESA TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 72 HORAS PARA DEVOLUÇÃO DO MESMO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. 3. CASO HAJA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO APARELHO FORA DO DISTRITO FEDERAL (APÓS APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO), A EMPRESA TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS PARA AQUISIÇÃO E ENTREGA DO APARELHO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. 4. CASO O APARELHO APRESENTE MAIS DE 4 (QUATRO) DEFEITOS DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR A SUBSTITUIÇÃO DO MESMO POR UM NOVO COM O MESMO PERÍODO DE GARANTIA A CONTAR DA DATA DE INSTALAÇÃO.				
09	NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO, MODELO SIMPLES, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO, COR BRANCA, PARTE FRONTAL EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO BRANCO LEITOSO, ILUMINAÇÃO POR LÂMPADA FLUORESCENTE CIRCULAR DE 32W COM REATOR ELETRÔNICO COM LUMINÂNCIA APROXIMADA DE 1500 NITS, ACENDIMENTO ATRAVÉS DE INTERRUPTOR, ALIMENTAÇÃO 220V COM DIMENSÕES EXTERNAS OSCILANDO ENTRE 380X100X485MM E 385X105X390MM E CAMPO DE VISUALIZAÇÃO COM DIMENSÕES OSCILANDO ENTRE 360X410MM E 365X415MM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DEVERÁ SER REALIZADO NAS SEGUINTE CONDIÇÕES: 1. A EMPRESA TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS A CONTAR DA HORA DA CHAMADA PARA QUE SEJA REALIZADA A MANUTENÇÃO DO MESMO. 2. CASO SEJA NECESSÁRIO A RETIRADA DO EQUIPAMENTO DAS DEPENDÊNCIAS DA COSAU/PR. PARA MANUTENÇÃO, A EMPRESA TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 72 HORAS PARA DEVOLUÇÃO DO MESMO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. 3. CASO HAJA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO EQUIPAMENTO FORA DO DISTRITO FEDERAL (APÓS APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO), A EMPRESA TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS PARA AQUISIÇÃO E ENTREGA DO EQUIPAMENTO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. 4. CASO O EQUIPAMENTO APRESENTE MAIS DE 4 (QUATRO) DEFEITOS DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR A SUBSTITUIÇÃO DO MESMO POR UM NOVO COM O MESMO PERÍODO DE GARANTIA A CONTAR DA DATA DE INSTALAÇÃO.	UN	01		
VALOR TOTAL					

Subcláusula Primeira - O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível e em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09 o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Subcláusula Terceira - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao responsável pelo recebimento dos equipamentos, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta - No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nesta Cláusula até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = Atualização financeira;

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

Subcláusula Sétima - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na notas fiscais/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Oitava - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela **CONTRATANTE** ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA DA UNIÃO, FGTS e INSS), devidamente atualizada.

Subcláusula Nona - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da

CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

- 1) Este Contrato terá vigência de 70 (setenta) dias, contados da data de sua assinatura.
- 2) O prazo de garantia dos equipamentos será de (.....) ano, a contar da data de lavratura do termo circunstanciado de recebimento definitivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor total de **R\$** (.....), correrão à conta do **Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001: Natureza da Despesa: 449052.**

CLÁUSULA NONA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- 1) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega/instalação do(s) equipamento(s), a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial.
- 2) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total.
- 3) Advertência.

Subcláusula Primeira - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da **CONTRATANTE**, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta - Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos da habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo e assinado pelas partes contratantes abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, de de 2007.

LENILDO DIAS DE MORAIS

Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República

CONTRATADA